



**Abad** | *Comitê  
Jurídico*

# GUIA DA REGULAMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Informações essenciais para orientar sua empresa

**EDIÇÃO JUNHO DE 2026**

# PALAVRA DOS LÍDERES



A Reforma Tributária avança para uma nova etapa e traz impactos relevantes para a cadeia de abastecimento. Este guia foi atualizado com informações mais precisas e alinhadas ao cenário atual para apoiar empresários e profissionais. Aproveite as orientações!

**Leonardo Miguel Severini**  
**Presidente da ABAD**

Este guia reforça o compromisso da ABAD em apoiar o setor diante dos impactos da Reforma Tributária. Para aprofundar os temas, esclarecer dúvidas e acompanhar as regulamentações, participe também das reuniões mensais do Comitê Jurídico da ABAD, um importante fórum de debate do setor.

**Alexandro Segala**  
**Vice-Presidente da ABAD**



# PALAVRA DO COORDENADOR

A atualização da regulamentação da Reforma Tributária reforça a necessidade de acompanhamento técnico. Esta nova edição do guia reúne os avanços mais recentes das discussões e seus impactos no setor. Nosso propósito permanece o mesmo: contribuir para que os empresários estejam bem-informados, preparados e seguros para enfrentar os desafios e oportunidades desta transição.



**André Blanco**

**Coordenador do Comitê Jurídico da ABAD**





# SUMÁRIO

<b>1.</b>	<i>Overview</i> da Reforma Tributária	<b>5</b>
<b>2.</b>	Cronograma da Reforma	<b>6</b>
<b>3.</b>	Oportunidade Política	<b>10</b>
<b>4.</b>	Atuação da Receita Federal e SERPRO	<b>11</b>
<b>5.</b>	O que Fazer Agora em 2026?	<b>17</b>
<b>6.</b>	Comentários Finais	<b>19</b>
<b>7.</b>	Contato	<b>20</b>
<b>8.</b>	Glossário	<b>20</b>
<b>9.</b>	Contracapa	<b>24</b>





## 1. OVERVIEW DA REFORMA TRIBUTÁRIA

A **Emenda Constitucional nº 132/2023** deu início a uma ampla transformação do sistema tributário brasileiro. Com ela, o atual modelo de tributação sobre o consumo, baseado em cinco tributos (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), será substituído por três novos tributos: a Contribuição sobre Bens e Serviços (“CBS”) e o Imposto Seletivo, ambos de competência federal, além do Imposto sobre Bens e Serviços (“IBS”), de competência compartilhada entre estados e municípios.

Os principais pilares da reforma são a **simplificação, a transparência, a justiça fiscal, o respeito ao meio ambiente e a neutralidade tributária**. O novo sistema será estruturado com base na não cumulatividade ampla, assegurando o direito ao crédito em todas as etapas da cadeia, bem como na tributação no destino, isto é, no local do consumo.

No ano de 2026, teve início a **fase de testes** do novo sistema, tornando obrigatório o correto destaque de IBS e CBS nos documentos fiscais. Além disso, foram publicadas importantes normas regulamentadoras, dentre as quais se destacam a Lei Complementar nº 227, o Regulamento do IBS e o Regulamento da CBS.

Essas inovações legislativas demonstram que **o novo cenário tributário já integra a realidade dos contribuintes**, não podendo mais ser tratado como mera possibilidade futura. Após um longo período de debates e discussões, a Reforma Tributária sobre o Consumo exige que as empresas estejam preparadas para atender às novas exigências regulatórias, bem como para estruturar planos de ação voltados à adequação operacional, fiscal e tecnológica necessária à sua implementação.

## 2. CRONOGRAMA DA REGULAMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

### 2.1. Cronograma Macro

- **15/12/2023:** Promulgação da EC 132 e início dos debates regulatórios;
- **16/01/2025:** Sancionada a LC 214/2025, que institui os aspectos centrais do novo sistema;
- **31/12/2025:** Publicada Portaria RFB nº 635/2025, dispondo sobre habilitação dos titulares de benefícios onerosos de ICMS no programa de compensação financeira decorrente da substituição dos sistemas (Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais);
- 01/01/2026: Entrada em vigor das alíquotas-teste de 1% (CBS 0,9% e IBS 0,1%);
- **01/01/2026:** Abertura do prazo de habilitação no Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais, através do e-CAC
- **13/01/2026:** Sancionada a LC 227/26, que institui o Comitê

Gestor do IBS (CG-IBS), dispõe sobre o processo contencioso administrativo do IBS e sobre a distribuição do produto de arrecadação do IBS aos entes federativos, e normas gerais relativas ao ITCMD;

- **29/04/2026:** Publicação da Resolução nº 6 do CG-IBS (Regulamento do IBS) e do Decreto nº 12.955/26 (Regulamento da CBS);
- **01/08/2026:** Início das penalidades aplicáveis à ausência dos destaques adequados de IBS e CBS nos documentos fiscais;
- **30/09/2026:** Prazo limite para optantes do Simples Nacional, que queiram se manter no regime em 2027, manifestarem opção pela apuração híbrida de IBS e CBS (para gerar crédito desses tributos);
- **30/11/2026:** Prazo limite para optantes do Simples Nacional revogarem seu posicionamento sobre opção pela apuração híbrida de IBS e CBS;
- **2027:** Extinção do PIS e da COFINS; alíquota do IPI reduzida para 0%, com exceção dos produtos que concorrem com a Zona Franca de Manaus; aplicação plena do Imposto Seletivo e da CBS; IBS permanece em 0,1%;
- **2027:** Início da exigência de destaque de IBS e CBS nas Notas Fiscais emitidas pelos optantes do Simples Nacional;
- **2027:** Previsão de implementação da fase teste do split payment;
- **2028:** CBS e Imposto Seletivo em sua plenitude; IBS em 0,1%;

- **2029:** CBS e Imposto Seletivo em sua plenitude; IBS aumenta gradualmente em 10%; ICMS e ISS são reduzidos gradualmente em 90%;
- **2030:** CBS e Imposto Seletivo em sua plenitude; IBS aumenta gradualmente em 20%; ICMS e ISS são reduzidos gradualmente em 80%;
- **2031:** CBS e Imposto Seletivo em sua plenitude; IBS aumenta gradualmente em 30%; ICMS e ISS são reduzidos gradualmente em 70%;
- **2032:** CBS e Imposto Seletivo em sua plenitude; IBS aumenta gradualmente em 40%; ICMS e ISS são reduzidos gradualmente em 60%; e
- **2033:** Fim do período de transição, com a extinção do ICMS e do ISS; IBS, CBS e Imposto Seletivo em sua plenitude.

## 2.2. Cronograma Micro

- **Junho/2025:** Testes com o sistema CRCS, realizados pelo Serpro;
- **Julho/2025:** Liberação do ambiente de testes para 500 contribuintes;
- **Outubro/2025:** Inserção dos campos de controle e criação de eventos para utilização na apuração do IBS, CBS e IS;
- **Janeiro/2026:** Obrigatoriedade do preenchimento das obrigações acessórias para isenção da alíquota-teste;
- **Agosto/2026:** NF-e sem os campos da reforma passarão a ser rejeitadas;

- **Janeiro/27:** Extinção PIS/COFINS, Alíquota 0 IPI; Vigência plena da CBS e do Imposto Seletivo; e
- **Janeiro/29 a Dezembro/32:** Transição do ICMS e ISS para o IBS (redução gradual dos impostos e seus benefícios fiscais).

### **Recomendação 2026:** *Sugestão de organização interna para preparação ao novo sistema tributário (06 meses):*

- **Junho 2026:** *Cálculos para simular os impactos da Reforma Tributária no período de transição e de vigência plena do novo sistema, para definição dos pilares com maior impacto e frentes de atuação;*
- **Julho 2026:** *Revisão e levantamento de créditos disponíveis de PIS e da COFINS, com operacionalização desses créditos, para aproveitamento dos valores após instituição da CBS e Ajuste de sistemas para confirmar o destaque correto de IBS e CBS nos documentos fiscais;*
- **Agosto 2026:** *Revisão de contratos, sistemas e capacitação das equipes fiscais; análise de reposicionamento do mercado a partir dos impactos identificados nas simulações;*
- **Setembro 2026:** *Mapeamento de fornecedores e clientes para identificar eventual necessidade de alterar a estrutura atual e revisão logística dos processos;*
- **Outubro 2026:** *Revisão de organização das áreas de suprimentos e compras;*
- **Novembro 2026:** *Revisão de controle de estoque e ajustes necessários para transição do PIS e da COFINS para a CBS, e execução de auditorias internas para assegurar conformidade; e*
- **Dezembro de 2026:** *Ajustes necessários para encerramento do PIS e da COFINS, em especial com relação aos documentos fiscais, obrigações acessórias e contabilização, e planejamento dos planos de ação para 2027.*

### 3. OPORTUNIDADE POLÍTICA

A **EC 132/2023** estabelece a espinha dorsal do novo sistema, mas os detalhes mais sensíveis estão sendo definidos por meio de **Leis Complementares**. É nesse momento que a atuação institucional e política ganha ainda mais relevância.

A **FCS - Frente Parlamentar do Comércio e Serviços**, os setores organizados e entidades como a **ABAD** possuem uma janela de influência importante para moldar o desenho final da reforma. Propostas podem (e devem) ser apresentadas.

Por mais que a **LC 214/2025**, que instituiu os novos tributos, já tenha sido sancionada, há diversos **projetos de lei em tramitação** buscando sua alteração. Além disso, existem várias outras leis que ainda precisam ser promulgadas.

É importante ressaltar que, atualmente, encontra-se pendente de análise pelo **Senado Federal o Projeto de Lei nº 16/2025**, que determina a exclusão da parcela de CBS e IBS na base de cálculo do ICMS, ISS e IPI no período de transição dos regimes.

Exemplos de temas ainda em aberto e suscetíveis à proposição de ajustes:

- **Imposto Seletivo:** definição dos produtos abrangidos, como bebidas açucaradas e alimentos ultraprocessados;
- **Substituição tributária das plataformas digitais:** regulamentação e definição de critérios para a substituição tributária nas



operações envolvendo plataformas digitais;

- **Créditos:** limitações, critérios de apropriação e exclusões, como o crédito proporcional do Simples, e possibilidade de utilização do saldo credor acumulado de IPI;
- **Split Payment:** definição do cronograma, da obrigatoriedade e do escopo de aplicação;
- **Regimes Especiais:** inclusão de modelos alternativos para setores de alta rotatividade e margem reduzida;
- **Transição:** prazos, regras para aproveitamento de créditos, compensação e ressarcimento.

## 4. ATUAÇÃO DA RECEITA FEDERAL E DO SERPRO

### 4.1. Crédito Parcial nas Compras do Simples Nacional

Com a reforma, as aquisições de empresas optantes pelo **Simples Nacional** gerarão **créditos proporcionais ao recolhimento efetivo**, que é significativamente inferior ao que hoje é presumido. Essa mudança gera distorções e desestimula a compra de mercadorias de microempresas, impactando diretamente a **capilaridade e a base de fornecedores**.

## 4.2. Fim dos Benefícios Fiscais Estaduais

A partir de **2033**, os **benefícios fiscais estaduais e municipais** deixam de existir, exigindo uma **reestruturação logística e operacional** das empresas que construíram sua estratégia com base nesses incentivos.

Até **2032**, contudo, há espaço para **aproveitamento, planejamento e maximização legal** dos benefícios vigentes. Sobre esse ponto, o **Estado do Espírito Santo** já se posicionou, informando que está trabalhando em alternativas para manter sua atratividade, respeitando os limites impostos pela Reforma Tributária. Esse movimento deverá ser replicado por outros Estados que hoje oferecem incentivos fiscais.

Durante o período de transição — no qual o **IBS**, sem benefício, cresce gradualmente e o **ICMS incentivado** diminui —, as empresas poderão se valer do **Fundo de Compensação**, cujo objetivo é manter a carga tributária atual.

O prazo de **habilitação** ao Fundo já está aberto, e devem ser observados os requisitos dispostos na Portaria RFB nº 635/25. Importante esclarecer que a Portaria impõe requisitos mais restritivos que os anteriormente previstos na EC e nas LCs, portanto pode ser objeto de diversas discussões judiciais.

## 4.3. Tributação no Destino

A nova sistemática desloca a carga tributária para o **local de consumo**. Isso exigirá uma **revisão das rotas de distribuição, da precificação regional e da localização dos centros de distribuição**, considerando

as diferentes alíquotas estaduais e municipais.

Essa mudança certamente demandará **ajustes na estrutura logística e operacional** das empresas, além de abrir **novas oportunidades de planejamento tributário**.

#### 4.4. *Split Payment*

O modelo de **pagamento fracionado (split payment)** obriga que instituições financeiras ou operadores retenham e repassem os tributos no momento da transação. Isso  **aumenta a complexidade operacional e impacta diretamente o fluxo de caixa**.

Na sistemática atual, o contribuinte recebe de seus clientes o valor total da operação, incluindo os tributos, que só são repassados ao governo posteriormente (em geral, entre 30 e 45 dias). Esse intervalo permite que os valores sejam utilizados como **capital de giro**.

Com o **split payment**, essa dinâmica muda: as empresas receberão **apenas o valor líquido**, correspondente ao preço do produto ou serviço, enquanto a parcela referente aos tributos será automaticamente direcionada ao ente público competente no momento da transação.

##### **Exemplo prático:**

- **Na sistemática atual:** uma venda de R\$ 100,00 (sendo R\$ 70,00 de produto e R\$ 30,00 de tributos) resulta no recebimento integral de R\$ 100,00 pelo contribuinte, que depois apura e recolhe os tributos.
- **Com o split payment:** o contribuinte recebe apenas os R\$ 70,00, e os R\$ 30,00 são repassados diretamente ao governo no ato da operação.

Essa nova sistemática exigirá **atenção redobrada ao correto preen-**

**chimento das notas fiscais**, já que qualquer erro pode impactar diretamente o recolhimento e a receita da empresa.

Além disso, há riscos operacionais, como **erros sistêmicos, inadimplência cruzada e dependência tecnológica**.

#### **Informações relevantes do SERPRO:**

- O foco inicial do split payment serão operações **B2B**;
- Será aplicado a todas as modalidades de pagamento, mas, inicialmente, priorizará **boleto, TED e PIX**. Operações com cartão de **crédito/débito** estão em desenvolvimento, mas não são prioridade no momento;
- O prazo inicial para implementação era **2026**, mas as informações mais recentes indicam que deverá ocorrer **entre o final de 2027 e início de 2028**;
- **No primeiro momento, o split payment será opcional.**

O **crédito da CBS e do IBS** estará condicionado à existência de um **documento fiscal idôneo (nota fiscal eletrônica)** e ao **pagamento efetivo do tributo** — seja por meio do split payment (realizado pelo adquirente) ou diretamente pelo fornecedor. **Em caso de inadimplemento, não haverá direito ao crédito.**

#### *4.5. Revisão de Contratos e Sistemas*

Será necessário revisar contratos que contenham **cláusulas de reajuste tributário**, reformular sistemas fiscais e ERPs para recepção e apuração dos novos tributos, além de promover o **treinamento das equipes envolvidas**.

Recomenda-se que os novos contratos incluam **cláusulas específi-**

**cas prevendo os impactos econômicos** decorrentes dos novos tributos, permitindo **reajustes de margens e abertura de diálogo entre as partes**. Essa mesma lógica também se aplica aos contratos firmados com **órgãos públicos**.

Para promover maior **transparência e autorregulização**, o sistema da Receita Federal contará com ferramentas de **validação e conferência automática**. Havendo inconsistências entre os documentos fiscais e a apuração, o sistema emitirá um **alerta (flag)**, permitindo a **correção espontânea** antes de eventual autuação.

Além disso, os contribuintes terão acesso a uma **calculadora oficial da RFB**, que demonstrará o entendimento da fiscalização sobre a apuração dos tributos.

Relevante destacar que qualquer ponto declarado na apuração assistida, se não contestado, irá **configurar confissão de dívida**. Por essa razão, é necessário que os sistemas e documentos fiscais estejam em **conformidade** e sejam revistos regularmente.

#### *4.6. Créditos Acumulados de ICMS, PIS e COFINS*

- **Os créditos de PIS/COFINS**, inclusive presumidos, **não utilizados ou não apropriados**, permanecerão **válidos e utilizáveis até a extinção das contribuições**.

- Bens recebidos em **devolução a partir de 1º de janeiro de 2027**, relativos a vendas realizadas antes dessa data, **darão direito à apropriação de crédito da CBS**.

- Empresas no regime regular da CBS poderão **apropriar crédito**

**presumido sobre o estoque de bens materiais existentes em 1º de janeiro de 2027.**

• Quanto aos **saldos credores de ICMS homologados existentes em 2032**, estes poderão ser:

- **Compensados com IBS,**
- **Ressarcidos,** ou
- **Transferidos a partir de 2038.**

• Os **saldos credores homologados** serão compensados ou ressarcidos em até **240 parcelas**, corrigidas monetariamente, a partir de 2033.

Neste momento, é fundamental:

- **Garantir a homologação dos saldos credores;**
- **Revisar procedimentos para identificar créditos não mapeados**, maximizando as oportunidades no regime atual.

A **Lei Complementar** veda a **transferência de créditos para terceiros ou entidades sem personalidade jurídica**, exceto nos casos de operações societárias de  **fusão, cisão e incorporação**.

#### *4.7. Produtos que ainda estarão sujeitos ao IPI*

- Será publicada lista dos produtos que se manterão sujeitos ao IPI, em razão da fabricação na Zona Franca de Manaus;
- Necessidade de mapeamento desses produtos, e compreensão do impacto que causarão às operações.

#### *4.8. Verbas comerciais (bonificação)*

- As bonificações deverão sofrer novo tratamento, dada a possibilidade de incidência de IBS e CBS.

- Necessário compreender quais verbas comerciais são praticadas hoje, estabelecer em contratos e analisar os impactos tributários dessas parcelas.

## **5. O QUE FAZER AGORA EM 2026?**

### *5.1. Simulação dos Impactos da Transição e novo Sistema*

- Análise dos impactos comparando o cenário atual com as projeções do período de transição de novo Regime Tributário, considerando:
  - Produto;
  - Perfil do cliente (varejo, indústria, serviço);
  - Localização (impacto da tributação no destino);
  - Alterações nos custos e nas margens.
- Definição de pontos focais de revisão para que a estrutura se adapte ao novo sistema, e estratégias comerciais que serão adotadas.

### *5.2. Mapeamento da Operação*

- Levantamento de fornecedores, centros de distribuição, clientes e benefícios fiscais vigentes.
- Avaliação dos impactos logísticos, operacionais e no custo de aquisição de produtos e insumos.
- Listagem dos principais clientes, localização e produtos/serviços consumidos, para análise de estratégia mais adequada – entrega e atendimento mais rápido terão vantagem no mercado.

### *5.3. Diagnóstico e Revisão Fiscal*

- Identificação de créditos acumulados (ICMS, PIS, COFINS).
- Revisão dos processos para localizar oportunidades fiscais não aproveitadas.
- Maximização da eficiência tributária dentro da regra atual, visando o melhor aproveitamento no período de transição.

### *5.4. Definição e Distribuição de Ações*

- Organização das ações e teses tributárias aplicáveis ao modelo atual, com foco em aproveitamento e segurança jurídica.

### *5.5. Revisão de Contratos e Práticas Comerciais*

- Inclusão de cláusulas de repasse de tributos, revisão de preços e ajustes em caso de desequilíbrios econômicos, e previsões específicas sobre verbas comerciais (bonificações).
- Análise do sistema atual de contratação de funcionários e simulação para identificar se há alternativa que tragam maior vantagem tributária;
- Análise das práticas comerciais existentes e instituição de previsão contratual com relação às verbas comerciais (bonificações); e
- Atenção especial aos contratos com órgãos públicos e contratos de longo prazo.

### *5.6. Adequação dos Sistemas*

- Atualização dos sistemas de ERP, emissão de documentos fiscais e apuração dos tributos.

- Integração com as APIs que serão disponibilizadas pela Receita Federal (em desenvolvimento).
- Preparação para split payment, novos modelos de escrituração e controle dos créditos condicionados.
- Manutenção de informações do sistema anterior, pois Fisco possui 5 anos para questionar e fiscalizar as operações, ainda que o sistema seja alterado.

### *5.7. Capacitação das Equipes*

- Treinamentos para os times fiscal, contábil, financeiro, comercial, compras e logística.
- Atualização constante durante o período de transição, acompanhando normas complementares e testes de sistemas.

## **6. COMENTÁRIOS FINAIS**

A reforma tributária é inevitável e profunda. Mais do que mudanças nas alíquotas, ela implica uma nova lógica de funcionamento do sistema de consumo, com impactos financeiros, operacionais e estratégicos, trazendo a competitividade à tona, em especial no que tange à eficiência na entrega de mercadorias ou fornecimento de serviços.

O setor atacadista e distribuidor deve ser protagonista na transição. Seu papel como elo entre indústria e varejo exige adapta-

ção rápida, leitura técnica e engajamento político.

A ABAD segue à disposição de seus associados para liderar esse processo de transição, articulando-se com os Poderes Executivo e Legislativo, propondo ajustes e defendendo os interesses do setor.

Agora é o momento de planejar, agir e participar.

## SE PRECISAR DE MAIS INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO COM:

**Dessimoni e Blanco Advogados**

**Telefone:** (11) 3071-0930

**Email:** contato@dba.adv.br

## GLOSSÁRIO

### Tributos e Siglas

- **EC 132/2023 (Emenda Constitucional nº 132/2023)** - É a norma que institui a Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil.
- **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)** - Novo tributo federal que substituirá PIS e COFINS.
- **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)** - Novo tributo de competência compartilhada entre estados e municípios, substitui ICMS e ISS.
- **IS (Imposto Seletivo)** – Tributo federal com função extrafiscal, destinado a desestimular consumo de produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

- **LC 214/2025 (Lei Complementar nº 214/2025)** - Regulamenta aspectos centrais da Reforma Tributária, como a CBS e o IS.
- **PL 108/2024 (Projeto de Lei nº 108/2024)** - Estabelece regras para o Comitê Gestor do IBS e outros pontos da reforma.

## Instituições e Órgãos

- **RFB (Receita Federal do Brasil)** - Órgão da administração tributária federal responsável pela arrecadação, fiscalização e gestão de tributos federais.
- **SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados)** - Empresa pública que desenvolve e gerencia os sistemas de tecnologia da informação da Receita Federal e outros órgãos.
- **Comitê Gestor do IBS** – Órgão responsável por administrar o IBS.

## Termos Técnicos e Operacionais

- **Não Cumulatividade Ampla** – Princípio segundo o qual todo imposto pago na etapa anterior da cadeia gera crédito, evitando a tributação em cascata.
- **Tributação no Destino** – A cobrança do imposto ocorre no local onde o bem ou serviço é consumido, e não na origem.
- **Split Payment (Pagamento Fracionado)** – Sistema em que o valor do tributo é automaticamente destacado e recolhido no momento da transação, diretamente pelas instituições financeiras.

- **Alíquota-Teste** – Percentual simbólico aplicado inicialmente para testar os sistemas sem impactar significativamente as empresas (CBS de 0,9% e IBS de 0,1% a partir de 2026).
- **Ambiente de Apuração Assistida** – Plataforma da Receita Federal que calcula automaticamente os tributos devidos (CBS e IBS) com base nas notas fiscais eletrônicas emitidas e recebidas.
- **Ambiente de Homologação** – Plataforma de testes fornecida pelo SERPRO e pela RFB para que as empresas validem seus sistemas antes da obrigatoriedade efetiva.
- **NF-e (Nota Fiscal Eletrônica)** - Documento fiscal digital usado para registrar operações de venda de mercadorias e prestação de serviços.
- **APIs (Application Programming Interfaces)** – Interfaces que permitem integração entre os sistemas das empresas e os da Receita Federal para apuração e pagamento dos tributos.
- **Flag (Alerta)** – Indicação gerada no sistema da RFB quando há inconsistências ou erros na apuração dos tributos.

## Aspectos da Transição e Créditos

- **Créditos Acumulados** – Saldos de créditos de PIS, COFINS e ICMS que poderão ser aproveitados, compensados ou ressarcidos durante e após a transição.
- **Crédito Proporcional do Simples Nacional** – Regra na qual as

aquisições de empresas do Simples gerarão créditos proporcionais ao efetivo recolhimento, reduzindo o benefício comparado ao sistema atual.

- **Estoque de Créditos** – Valor de créditos apurado sobre mercadorias em estoque na transição do sistema.
- **Homologação de Créditos** – Processo formal de validação dos saldos credores de ICMS para permitir sua utilização na compensação com o IBS.
- **Fundo de Compensação** – Mecanismo criado para mitigar as perdas de arrecadação dos entes federativos e empresas em razão do fim dos benefícios fiscais estaduais.

### Impactos Operacionais e Estratégicos

- **Revisão de Contratos** – Necessidade de atualizar cláusulas que tratam de tributos, preços, reajustes e compensações para refletir o novo sistema.
- **Diagnóstico Fiscal** – Levantamento detalhado da situação tributária da empresa, incluindo créditos acumulados e riscos.
- **Margem Reduzida e Alta Rotatividade** – Características do setor atacadista que exigem atenção especial na definição dos regimes especiais e na aplicação do Split Payment.



“Fortalecendo o setor atacadista e distribuidor  
**para um Brasil mais justo e competitivo.”**



Fique por dentro das mudanças jurídicas e legislativas.  
**Acesse pelo QR-Code a página  
do Portal Jurídico da ABAD**